



TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1 Administração Pública necessita efetuar aquisição de cartuchos de tinta e de toner de marcas e modelos de impressoras, tais como: HP e Brother. As impressoras são integrantes do patrimônio deste Município e atendem à demanda de impressões de diversos setores administrativos. A reposição do material consumível se faz necessária em virtude do baixo estoque que ora se observa devido ao consumo regular.

1.2 Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da aquisição de materiais consumíveis para atender as demandas das impressoras, sendo os serviços indispensáveis para a Administração Pública.

1.3 –. A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na utilização dos produtos, uma vez que esta municipalidade não dispõe de estrutura própria para aquisição deste objeto.

1.4 Sugerimos a realização de licitação, na modalidade Pregão Presencial, para Registro de Preços, haja vista que a contratação agora solicitada enquadra-se nas hipóteses do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, visto a dificuldade de se definir o quantitativo ideal a ser adquirido, e sendo possível surgirem necessidades de pedidos posteriores.

1.5 Considerando a grande demanda de utilização deste objeto e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionalização do gasto público, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual contratação conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários.

1.6 Ademais, tendo em vista a impossibilidade de precisar o quantitativo a ser demandado pela administração, bem como a conveniência de que as entregas sejam feitas de forma parcelada, o Sistema de Registro de Preços demonstra-se a opção mais viável ao procedimento licitatório.

2. OBJETO

2.1. Termo de Referência tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS NOVOS E RECARGAS DE TONERS E TINTAS PARA IMPRESSORAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA**

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 018/2013, para a aquisição de bens e a contratação de produtos comuns,; e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

4. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

4.1. Os bens previstos neste Termo de Referência se enquadram na classificação de bens e produtos comuns, nos termos da Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações que regulamenta a modalidade do Pregão, por possuir características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Presencial com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

4.2. Desta forma, sugerimos a modalidade Pregão na forma Presencial com a escolha do Sistema de Registro de Preço (SRP).

5. DO VALOR ESTIMADO



5.1. O preço considerado como estimativa para o presente objeto foram determinado com base na média aritmética simples das propostas comerciais obtidas junto a fornecedores do ramo, bem como de valores finais contratados pela administração pública no estado do Maranhão, fruto de pesquisas procedidas no Mural de Contratações Públicas mantido no sítio do TCE – MA. Com base em tal procedimento, será estimado o valor total dos itens constantes da planilha abaixo:

6. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVAS DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	REFIL DE TINTA EPSON PRETO - T664-120	UND.	150	R\$ 117,66	R\$ 17.649,00
2	REFIL DE TINTA EPSON CIANO - T664-220	UND.	150	R\$ 117,66	R\$ 17.649,00
3	REFIL DE TINTA EPSON MAGENTA - T664-320	UND.	150	R\$ 117,66	R\$ 17.649,00
4	REFIL DE TINTA EPSON AMARELO - T664-420	UND.	150	R\$ 117,66	R\$ 17.649,00
5	REFIL DE TINTA T544 T544120 PRETO PARA EPSON L3150 L3110	UND.	150	R\$ 186,66	R\$ 27.999,00
6	REFIL DE TINTA T544 T544220 CIANO PARA EPSON L3150 L3111	UND.	150	R\$ 155,66	R\$ 23.349,00
7	REFIL DE TINTA T544 T544420 AMARELO PARA EPSON L3150 L3110	UND.	150	R\$ 195,00	R\$ 29.250,00
8	REFIL DE TINTA T544 T544320 MAGENTA PARA EPSON L3150 L3110	UND.	150	R\$ 195,00	R\$ 29.250,00
9	TONER CE310A 126A PRETO PARA HP CP1025 CP1020 M175A	UND.	80	R\$ 128,33	R\$ 10.266,40
10	TONER CE311A 126A CIANO PARA HP LASERJET CP1025 CP1025N	UND.	80	R\$ 451,33	R\$ 36.106,40
11	TONER CE312A 126A AMARELO PARA HP LASERJET CP1025 CP1025N	UND.	80	R\$ 528,33	R\$ 42.266,40
12	TONER CE313A 126A MAGENTA PARA HP LASERJET CP1025 CP1025N	UND.	80	R\$ 478,33	R\$ 38.266,40
13	CILINDRO FOTOCONDUTOR 314A 130A 126A PARA HP CP1020 CP1025 M175A	UND.	30	R\$ 160,00	R\$ 4.800,00
14	CARTUCHO DE TONER 85A UNIVERSAL 1.600 PÁGINAS	UND.	150	R\$ 183,33	R\$ 27.499,50
15	TONER CB435A , RENDIMENTO: CONFORMIDADE COM A ISO/IEC 19752, HP OU SIMILAR	UND.	80	R\$ 476,66	R\$ 38.132,80
16	TONER CF283A 83A 283A PARA HP M127FN 127 201 225 202	UND.	80	R\$ 236,66	R\$ 18.932,80



17	TONER CF280A 280A 80A PARA HP M401DN M425DN	UND.	80	R\$ 481,66	R\$ 38.532,80
18	CILINDRO FOTOCONDUTOR DR-2340 PARA TONER BROTHER TN-2370 e TN-660 P/ IMP. MFC-L2700DW	UND.	30	R\$ 216,66	R\$ 6.499,80
19	TONER TN-2340 PRETO PARA BROTHER 2740 2540 2360 2320 2700DW	UND.	100	R\$ 114,33	R\$ 11.433,00
20	TONER TN-650 P/ BROTHER DCP-8080DN DCP-8085DN MFC-8890DW 8480DN 5370DW	UND.	100	R\$ 96,16	R\$ 9.616,00
21	TONER TN-3382 TN-750 P/ BROTHER DCP-8110 8112 8150 8152 8510 8512 8157 5450 5452	UND.	100	R\$ 220,00	R\$ 22.000,00
22	TONER ML-D2850B ML-D2850A 2580 PARA SAMSUNG ML2850 ML2851 ML2850D 5K	UND.	30	R\$ 95,00	R\$ 2.850,00
23	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORAS BROTHER E HP pó de 1kg	UND.	500	R\$ 126,66	R\$ 63.330,00
Quinhentos e cinquenta mil e novecentos e setenta e seis reais e trinta centavos					R\$ 550.976,30

7. DA QUALIDADE E FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

O início do fornecimento dos produtos se dará após a entrega da nota de empenho e da assinatura do competente contrato de prestação;

7.1 Os produtos que tratam o presente Termo de Referência deverão ser fornecidos com zelo e destreza;

7.2 Os produtos deverão ser fornecidos de segunda-feira a sexta-feira, em horário a ser estabelecido e alterado de acordo com a conveniência administrativa, devendo ser feita escala de horário, de forma que seja a melhor para atender aos produtos;

7.3 O recebimento provisório ocorrerá imediatamente após a entrega do objeto deste TR, mediante recibo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Manter durante toda a execução do objeto deste termo de referência, as informações sobre os endereços e telefones para contato, devidamente atualizado.

8.2. Dar ciência imediata, que deverá cumprir as posturas do Município, e as disposições legais estaduais e federais inerentes.

8.3. Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste termo de referência.

8.4. Prestar os esclarecimentos, que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre a não execução do objeto.

8.5. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

8.6. Manter, durante a execução do objeto deste termo de referência, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.7. Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte a fornecimento dos produtos descritos neste Termo de Referência.



- 8.8. Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.
- 8.9. Entregar os produtos na presença do(s) servidor (es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado neste Termo, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos.
- 8.10. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte os produtos em que se verificarem qualquer evento reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua reparação, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 8.11. Não transferir a responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.
- 8.12. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.
- 8.13. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados a Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Designar profissional, para, na qualidade de fiscal, acompanhar, o fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência.
- 9.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 9.3. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado.
- 9.4. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais.
- 9.5. Receber e conferir os produtos adquiridos de acordo com as especificações deste Termo de Referência.
- 9.6. Recusar os produtos que não estiver de acordo com as especificações.
- 9.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

10. FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento, desde que não haja fator impeditivo provocado pela contratada, mediante a apresentação de Nota Fiscal, acompanhada da respectiva Solicitação de Compra e das seguintes certidões de regularidade fiscal:
- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - b) Certidão Conjunta de Créditos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) Consulta à Regularidade do Empregador – FGTS;
 - d) Certidão Negativa de Débito (Secretaria Estadual de Fazenda);
 - e) Certidão Negativa da Dívida Ativa (Secretaria Estadual de Fazenda);
 - f) Certidão Negativa de Débito (Secretaria Municipal) e
 - g) Certidão Negativa da Dívida Ativa (Secretaria Municipal).
- 10.2. O pagamento será diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, onde o mesmo deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da Agência e Conta Corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 11.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Municipal para o exercício de 2023 e nos anos subsequentes.

12. DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1. Nos termos do artigo 67, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.



12.2. A contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos adquiridos, se em desacordo com as especificações do presente Termo de Referência.

13. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

13.1. A contratação será formalizada por intermédio de Ata de Registro de Preço com vigência até 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

14. LOCAL E FORMA DE ENTREGA

14.1. Os produtos deverão ser fornecidos no local indicado na ORDEM DE FORNECIMENTO devidamente assinada pelo (a) secretário (a) da pasta ou servidor autorizado pela prefeitura.

Campestre do Maranhão – MA, 05 de dezembro de 2023.

Claudeonor do Vale Santos
Secretário Municipal de Administração